



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG /  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **LEI ORDINÁRIA Nº529 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Fixa o reajuste do piso salarial para os professores do Magistério Público Municipal da Educação Básica, de acordo com o piso profissional nacional fixado pelo Ministério da Educação, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento, na forma da portaria nº. 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, calculado sobre o último piso salarial da categoria.

§1º - O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e a título de recomposição salarial, já concedido, ou ainda, a serem concedidos no vencimento básico dos demais Servidores Públicos até o exercício de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão lastreadas por dotação orçamentária específica, estando respeitados o percentual e o impacto financeiro previsto na LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG /  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal